

IGAM[®]

Cursos (51) 3225-5719 Assessoria (51) 3211-1527
(51) 3017-4999

(<http://www.igam.com.br>)



(51) 99844-0441 ([https://wa.me/555198440441?](https://wa.me/555198440441?text=OI%C3%A1%2C%20gostaria%20de%20mais%20informa%C3%A7%C3%B5es%20sobre%20os%20cursos%20do%20IGAM.)

text=OI%C3%A1%2C%20gostaria%20de%20mais%20informa%C3%A7%C3%B5es%20sobre%20os%20cursos%20do%20IGAM.)



(51) 8051-1919 (<https://wa.me/555180511919>)



(<https://www.facebook.com/igam.institutogamma>)



(<https://www.linkedin.com/in/instituto-gamma-75534a50>)



(<https://www.youtube.com/channel/UCwn5TyE3WbwkqbUU7FvpLoA>)



(<https://www.instagram.com/igamrs/>)

(ht

Rio Grande do Sul

Busque no site

Câmara Municipal De Carazinho

Acesso restrito



Sair (<http://www>

IGAM (<http://www.igam.com.br>) > Área para Clientes (<http://www.igam.com.br/area-logada>) > Verificação de Consultas (<http://www.igam.com.br/area-logada-verificar-consulta>)



PRÓXIMOS CURSOS AO VIVO

Clique Aqui

(<http://www.igam.com.br/aulas-ao-vivo>)



PRÓXIMOS CURSOS EAD

Clique Aqui

(<http://www.igam.com.br/cursos-online>)



Verificação de Consultas

Para consultar o IGAM, entre em contato através do telefone (51) 3211.1527, fax 3226.4808 ou pelo e-mail igam@igam.com.br.

Filtre sua pesquisa pela data da consulta ou situação em que a consulta se encontra:

Data Inicial	
Data Final	
Enviar	

Atendente Rita de Cássia Oliveira

Criação 28/01/2021

Prazo 04/02/2021

Produto Gestão

Interessado Viviane Muller Menezes

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias para oferecer melhor experiência e conteúdos personalizados, de acordo com a nossa [Política de Privacidade](http://www.igam.com.br/politica-de-privacidade) (<http://www.igam.com.br/politica-de-privacidade>). Ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

Situação Encerrado

☐ Li e aceito as políticas de privacidade.

Consulta do Cliente	Srs. Vereadores:EMENTA: Reconhece a Música Gospel e os Eventos a ela relacionados como Manifestação Cultural, no Município de Carazinho e dá outras providências \E-mail alternativo para contato: Skype para contato: Telefone para contato: 54 3330-2322\Celular para contato:
Arquivos enviados pelo cliente	Arquivo 1 (/upload/intranet/processo/2/PCQ7u1feaOZ6j251FZSbnZM3KDERlm7z3omA82o6.pdf)
Resposta do Consultor	Prezados, Sobre a temática este Instituto exarou a Orientação Técnica IGAM nº 12.714, de 2014, para o consulente, a qual se reporta. O texto projetado busca reconhecer a Música Gospel e eventos a ela relacionados como cultura no Município. Ocorre que a matéria já figura no ordenamento jurídico brasileiro como um direito declarado, tendo em vista que a Lei nº 12.590, de 9 de janeiro de 2012, que altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 – Lei Rouanet, reconhece a música gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural. Ocorre que a legislação federal foi taxativa ao excluir a possibilidade de eventos relacionados às Igrejas: Art. 31-A. Para os efeitos desta Lei, ficam reconhecidos como manifestação cultural a música gospel e os eventos a ela relacionados, <u>exceto aqueles promovidos por igrejas</u>. Note-se que o texto projetado não traz a exceção, bem como justifica a apresentação em questões religiosas. Desta forma, é preciso destacar a inconstitucionalidade de utilização dos serviços públicos, recursos públicos e políticas públicas para fins religiosos em razão do princípio da laicidade do estado, em virtude do que consta do art. 19 da Constituição Federal, que aponta o princípio. Os casos nos quais se permite legislar sobre o assunto se atrelam, por exemplo, a feriado religioso, devidamente instituído em lei municipal, <u>por conta de questões culturais</u>[1], conforme a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, bem como outras situações que justifiquem <u>fins não religiosos, mas de interesse público</u>. Sobre a laicidade do Estado o IGAM editou texto em seus Informativos, intitulado: “Princípio da laicidade do Estado – poder público e religião não se confundem.”, recomendando-se a leitura de forma adicional a esta Orientação Técnica. Ademais, o reconhecimento buscado tem intuito de garantir benefícios de incentivo à cultura, sem definir tais incentivos e as leis o que os preveem, pois seria caso de alteração nas próprias leis, se municipais. Caso se trate de legislação federal, é desnecessário legislar, pois a União já legislou. Também a política pública de cultura é definida pela Secretaria Municipal competente, devendo-se ficar atento à reserva de iniciativa do Prefeito quanto à concessão de incentivos (Tema 917 de STF) Diante do exposto, opina-se pela inviabilidade jurídica da proposição, tendo em vista que se justifica em motivos religiosos, afrontando dispositivo constitucional. O mero reconhecimento como manifestação cultural, caso tivesse sido fundamentada com relação à história e cultura local poderia ser objeto de lei oriunda da Câmara, mas foi fundamentada em motivos religiosos. Ainda, ao dispor sobre incentivos culturais, adentra em assunto reservado ao Poder Executivo. É possível que a Câmara envie Indicação para o Poder Executivo promover incentivos à cultura, desde que com motivação nesta política cultural, não se alinhando a motivos religiosos. O IGAM permanece à disposição. Rita de Cássia Oliveira OAB/RS 42.721 Consultora do IGAM

[1] 5. Administração Pública. É possível o incentivo do Poder Público à realização de eventos culturais relacionados a manifestações religiosas, desde que atendido o interesse público e comprovado que tal atividade está inserida no patrimônio cultural local com base no calendário oficial do ente.

<https://www.tce.es.gov.br/wp-content/uploads/njs/boletins/Informativo-de-Jurisprudencia-52.pdf> (<https://www.tce.es.gov.br/wp-content/uploads/njs/boletins/Informativo-de-Jurisprudencia-52.pdf>)

Downloads	Arquivo 1 (http://www.igam.com.br/area-logada-ver-arquivo-309923) Arquivo 2 (http://www.igam.com.br/area-logada-ver-arquivo-309750)
------------------	---

Para consultar o IGAM, entre em contato através do telefone (51) 3211.1527, fax 3226.4808 ou pelo e-mail igam@igam.com.br.

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias para oferecer melhor experiência e conteúdos personalizados, de acordo com a nossa [Política de Privacidade](http://www.igam.com.br/politica-de-privacidade) (<http://www.igam.com.br/politica-de-privacidade>). Ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

☐ Li e aceito as políticas de privacidade.

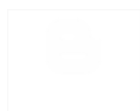
O manual do cliente tem várias informações importantes. [Clique aqui \(/upload/site/folder-cliente2.pdf\)](#) para fazer o download.

O IGAM se compromete a buscar continuamente o aperfeiçoamento de seus produtos e serviços, procurando atender às expectativas de seus clientes através de:

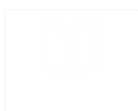
Primazia técnica e velocidade de resposta em seus atendimentos
Excelência no atendimento ao telefone ou presencial
Busca por novas tecnologias
Melhoria contínua dos serviços
Aperfeiçoamento e desenvolvimento constante dos colaboradores
Manutenção da eficácia do Sistema de Gestão da Qualidade

SOBRE O IGAM

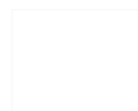
Somos uma instituição que atende a órgãos e entidades públicas de todo o país nas áreas jurídica, contábil e de gestão pública. Desde 1992, construímos conhecimento para o alcance da eficiência governamental e parlamentar.



(<http://gestaopublica.igam.com.br/>)



(<http://www.igam.com.br/igampublicacoes/>)



(<https://www.facebook.com/igam.institutogamma>)



(<https://www.linkedin.com/in/instituto-gamma-75534a50>)



(<https://www.youtube.com/channel/UCwn5TyE3WbwkqbUU7FvpLoA>)



(<https://www.instagram.com/igamrs/>)

ACESSO RÁPIDO

[SOBRE O IGAM](http://www.igam.com.br/sobre-o-igam) (<http://www.igam.com.br/sobre-o-igam>)

[CURSOS](http://www.igam.com.br/listagem-de-cursos) (<http://www.igam.com.br/listagem-de-cursos>)

[NOTÍCIAS](http://www.igam.com.br/noticias) (<http://www.igam.com.br/noticias>)

[CONVERSAS PELO IGAM](http://www.igam.com.br/conversas-pelo-igam) (<http://www.igam.com.br/conversas-pelo-igam>)

[CONTATO](http://www.igam.com.br/contato) (<http://www.igam.com.br/contato>)

[SERVIÇOS](http://www.igam.com.br/servicos-para-orgaos-publicos) (<http://www.igam.com.br/servicos-para-orgaos-publicos>)

[TESTE DE AUTENTICIDADE DOCUMENTOS](http://www.igam.com.br/testar-autenticidade-de-documentos) (<http://www.igam.com.br/testar-autenticidade-de-documentos>)

[TESTE DE AUTENTICIDADE CERTIFICADOS](http://www.igam.com.br/testar-autenticidade-de-certificados) (<http://www.igam.com.br/testar-autenticidade-de-certificados>)

[WEBMAIL](http://webmail.igam.com.br) (<http://webmail.igam.com.br>)

[IGAM - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos](https://www.facebook.com/igam.institutogamma) (<https://www.facebook.com/igam.institutogamma>)

NEWSLETTER

Inscreva-se para receber novidades e informações do IGAM.

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias para oferecer melhor experiência e conteúdos personalizados, de acordo com a nossa [Política de Privacidade](http://www.igam.com.br/politica-de-privacidade) (<http://www.igam.com.br/politica-de-privacidade>). Ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

☐ [Aceito as políticas de privacidade.](#)

ONDE ESTAMOS

Rua dos Andradas, 1560 - 18º andar - Galeria Malcon - Centro
Porto Alegre RS - CEP 90026-900

[Clique aqui para ver um mapa de nossa localização.](http://www.igam.com.br/contato) (<http://www.igam.com.br/contato>)

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 9:00 as 17:30

O IGAM, fundado em 1992, possui como sócios-diretores Paulo César Flores e André Leandro Barbi de Souza. O quadro funcional é composto por colaboradores efetivos altamente especializados nas áreas jurídicas, de contabilidade, administração e com vivência prática em suas áreas de atuação. O produto de trabalho do IGAM é o conhecimento e a informação para os gestores, parlamentares e técnicos da administração pública, disponibilizados por vários canais: periódicos, newsletters diárias, esclarecimentos por telefone, fax, internet ou pessoalmente, cursos para órgãos públicos presenciais e, ainda, atendimento a demandas específicas do órgão ou entidade governamental.

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias para oferecer melhor experiência e conteúdos personalizados, de acordo com a nossa [Política de Privacidade](http://www.igam.com.br/politica-de-privacidade) (<http://www.igam.com.br/politica-de-privacidade>). Ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

☐ Li e aceito as políticas de privacidade.